LEI Nº. 171/2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública a A CASA DOS ANJOS, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **EDSON DA COSTA FREITAS**, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a A CASA DOS ANJOS, inscrita no CNPJ. nº. 17.333.338/0001-68, sediada na rua Bolívia, nº. 55, Jardim Diamantina, CEP. 86.804-030, nesta cidade.

Parágrafo único. A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na secretaria administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da lei municipal nº. 11/1075, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I. deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;

II. negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III. retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 26 de dezembro de 2018.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS/OTL.